

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50 /2026
(Processo de Licitação nº 60/2026)

1. DO VALOR MÁXIMO PAGO PELO COREN-MG

- 1.1 A participação é exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2 Os valores máximos pagos pela Administração, serão aqueles constantes na cláusula 10 do Anexo I - Termo de Referência nº 59/2026 do Edital.
- 1.3 A proposta comercial deverá conter planilha com preço unitário, marca/modelo de todos os itens ofertados.
- 1.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;
- 1.5 Os valores total e unitário não poderão ser superiores ao valor máximo aceitável àqueles constantes na cláusula 10 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 1.6 Somente serão aceitas duas casas decimais após a vírgula para os preços unitário e total.
- 1.7 Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores ao lance ofertado no sistema “compras.gov”
- 1.8 O valor final da proposta não poderá ser superior ao ofertado no sistema “compras.gov”.